



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 111, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 490.950,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais) para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 – Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.39.24-01 15.452.0042-2.006 Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 122.950,00	
3.3.90.39.34-01 15.452.0042-2.026 Outros Serv. Terceiros P. J. E.E	R\$ 115.000,00	
02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica		
3.3.90.30.61-02 12.361.0011-2.009 – Material de Consumo		R\$ 30.000,00
02.08 – Departamento Municipal de Saúde		
3.3.90.39.24-01 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 125.000,00	
3.3.90.30.61-01 10.122.0015-2.012 Material de Consumo	R\$ 25.000,00	
3.3.90.39.24-01 10.122.0015-2.012 Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 25.000,00	
02.12 Departamento Municipal de Administração		
3.3.90.39.24-01 12.122.0041-2.031 – Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 28.000,00	
3.3.90.30.61-01 12.364.0016-2.038 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00	
3.3.90.39.24-01 12.364.0016-2.038 – Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 10.000,00	
Total do Crédito Suplementar.....		R\$ 490.950,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 490.950,00** (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

4.4.90.51.01-01 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações	R\$ 52.000,00
3.3.90.40.25-01 12.361.0011-2.009 Serv. de Tec. Da Inf. e Comun.	R\$ 19.000,00
3.3.90.30.61-01 12.365.0011-2.024 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
3.3.90.30.61-01 12.365.0011-2.025 Material de Consumo	R\$ 163.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.32.05-01 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Remune R\$125.000,00

02.10 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.30.61-01 08.122.0037-2.032 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.14.01-01 08.244.0037-2.036 Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.036 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.041 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.055 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.055 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 12.000,00
4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.055 Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.01-01 08.244.0037-2.056 Diárias – Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.056 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.056 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.056 Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 4.650,00

02.12 Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 16.482.0009-2.007 Material de Consumo	R\$15.000,00
3.3.90.39.24-01 16.482.0009-2.007 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.61-01 26.782.0041-2.027 Material de Consumo	R\$15.000,00
4.4.90.52.01-01 26.782.0041-2.027 Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 2.300,00

Total das AnulaçõesR\$ 490.950,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 26 de novembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de reforçar dotações orçamentárias destinadas a atender demandas de diversos setores da Administração, especialmente voltadas à execução de projetos, transporte escolar e pagamento de despesas com energia elétrica. A medida visa garantir a continuidade e o bom andamento das ações e serviços desenvolvidos pela Administração, assegurando o atendimento adequado das demandas essenciais da população.

A suplementação proposta será viabilizada por meio de remanejamento orçamentário, consistente na realocação de recursos entre dotações já existentes, sem alteração do valor global do orçamento municipal.

Dessa forma, considerando a legalidade e a importância dos objetivos ora propostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com os interesses do nosso município e de sua população.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br

